



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 1042/2021

De 28 de setembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 90.028,76 (Noventa Mil Vinte e oito Reais e Setenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 90.028,76 (Noventa Mil Vinte e oito Reais e Setenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund-Outros Recursos

Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R\$ 19.507,19

Conta/Natureza de Despesa 1310 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R\$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2730 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 13.504,31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional 28.843.0003-1-166 – Amortização e Encargos da Dívida Interna

Conta/Natureza de Despesa 4820 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 54.017,26



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Na Fonte – R\$ 160.000,00	
000 – Recursos Livres 60%	R\$ 96.000,00
104 – Fundeb 25%	R\$ 40.000,00
303 – Saúde Vinculada 15%	R\$ 24.000,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Na Fonte – R\$ 250.028,76	
000 – Recursos Livres 60%	R\$ 150.017,26
104 – Fundeb 25%	R\$ 62.507,19
303 – Saúde Vinculada 15%	R\$ 37.504,31

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Na Fonte – R\$ 90.028,76	
000 – Recursos Livres 60%	R\$ 54.017,26
104 – Fundeb 25%	R\$ 22.507,19
303 – Saúde Vinculada 15%	R\$ 13.504,31

Santa Lúcia-Pr, em 28 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal